DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.467, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaberá/SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe sobre o novo regime de Licitações e Contratos Administrativos;*

CONSIDERANDO *que, embora no cenário federal a nova lei apenas formalize, em grande parte, instrumentos já utilizados mesmo antes de sua vigência, no contexto dos municípios, especialmente no âmbito dos municípios de porte menores, a Lei nº 14.133/21 inaugura vários institutos que pressupõem a remodelação do processo administrativo de contratação;*

CONSIDERANDO *que o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 prevê a possibilidade de até 31 de março de 2023 a administração optar por licitar de acordo com o regime "antigo" (Lei nº 8666/93) ou o novo regime (Lei nº 14.133/21);*

CONSIDERANDO *que, no artigo citado não é especificado em qual momento processual se dará a "opção por licitar", até porque, em cada órgão ou entidade o fluxo processual se dá conforme suas próprias peculiaridades,*

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação do Decreto nº 67.570, de 15 de março de 2023, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica.

§ 1º Para os fins de aplicação do que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual nº 67.570, de 15 de março de 2023 no âmbito do Poder Executivo municipal, a opção por licitar pelo regime da Lei Federal nº 8.666/93 ou da Lei Federal nº 10.520/02 deverá ser indicada pela secretaria requisitante e autorizada pela autoridade competente em forma de despacho juntado ao processo após a realização da pesquisa de mercado, conforme texto sugestivo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º No despacho de autorização formalizado no processo deverá constar a assinatura eletrônica da autoridade competente, datada até 31 de março de 2023, preferencialmente de assinatura eletrônica qualificada, inadmitida a assinatura eletrônica simples, conforme definição constante do Decreto Municipal nº 5.462, de 15 de fevereiro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1D95-34A9-74AC-41DF e informe o código 1D95-34A9-74AC-41DF

§ 3º Para fins de aplicação da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02, não será admitido, em hipótese alguma, que o despacho de autorização de que trata o parágrafo anterior seja assinado de forma física e juntado ao processo eletrônico após o dia 31 de março de 2023 ou mesmo, despachos sem assinatura ou assinados eletronicamente após essa data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de março de 2023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1D95-34A9-74AC-41DF e informe o código 1D95-34A9-74AC-41DF

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO QUANTO A OPÇÃO POR LICITAR NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93

Para os efeitos do §1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.467/23, AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de ..... na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 (quando for o caso), conforme exposição no Termo de Referência.

Dê-se seguimento.

Atenciosamente,

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

.....
Secretário(a) Municipal de .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1D95-34A9-74AC-41DF e informe o código 1D95-34A9-74AC-41DF

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2022** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **22/02/2022**, e homologado pelo **Decreto nº 5.322, de 23 de fevereiro de 2022**, deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **23/03/2023 (quinta-feira)** a **27/03/2023 (segunda-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/923A-1C82-C407-6492 e informe o código 923A-1C82-C407-6492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
58º	LARA CARLOS DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	52.162.290-6

Itaberá, 22 de março de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/923A-1C82-C407-6492 e informe o código 923A-1C82-C407-6492

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 923A-1C82-C407-6492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 22/03/2023 09:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/923A-1C82-C407-6492